

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 047/2020

*Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Médico.*

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1.º** - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período do serviço especial de MÉDICO.

**Art. 2.º** - Os profissionais a serem contratados é 01 MÉDICO, com carga horária de até 20 horas semanais, que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções, conforme Anexo I, integrante a presente lei.

**Art. 3.º** - A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse do Município.

**Art. 4.º** - A remuneração do profissional contratado, pelas 20 horas semanais será de **R\$ 8.598,73 (oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos)**, que será reajustado na mesma data da Reposição Anual dos servidores Públicos Municipais de Selbach, correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de setembro de 2020.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 25.09.2020.

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 047/2020  
DE 25 DE SETEMBRO DE 2020  
MENSAGEM**

**ASSUNTO:** *Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Médico.*

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 047/2020 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

Tal contratação justifica-se pelo fato de substituir a Médica Sra. Karina Gazonatto Pereira em razão de seu pedido de exoneração e Memorando Interno da Secretaria Municipal de Saúde, e também por não possuir concurso público válido.

Dessa forma, para dar andamento normal das atividades na Secretaria de Saúde, como é de conhecimento de todos os edis, necessita de um médico, para suprir a vaga existente, que é de extrema importância para a comunidade.

Sendo assim o Município realizará Processo Seletivo Simplificado para a referida contratação.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeita Municipal

**EXMO SR.  
RUDI SEGER  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**

## **ANEXO I**

**CARGO: MÉDICO**

**NÍVEL: SUPERIOR**

**FAIXA: III**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Prestar assistência médica, realizar pequenos procedimentos cirúrgicos, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos, executar atividades rotineiras atinentes ao cargo.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Atender as consultas médicas em ambulatório, unidades sanitárias, examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares, atender aos programas de saúde, preencher e assinar laudos de exames e verificação, fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever exames laboratoriais; encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades, executar com as demais equipes de saúde o acompanhamento dos grupos de atenção à saúde (grupo de gestantes, hipertensos, diabéticos, tabagismo, puericultura, melhor idade, etc); identificar situações epidemiológicas que apresentem danos ou riscos à saúde e as medidas a serem executadas; encaminhar quando necessários os pacientes a serviços de referência (incluindo profissionais especializados); participar do planejamento local dos serviços de saúde e da equipe educativa, promover juntamente com toda a equipe os programas desenvolvidos pelo Município, desenvolver outras atividades correlatas.

**FORMA DE PROVIMENTO:**

a) Processo de Seleção

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

a) Escolaridade: Ensino Superior com registro no Conselho Regional de Medicina

**REGIME DE TRABALHO:**

a) Horário: de até 20 horas semanais